



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 84/2019

CIENTE
S. Sessões, 02/12/2019
DD
Presidente

OBJETO: Projeto de Lei n° 53/2019, de autoria do Poder Executivo.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O Projeto de lei ora analisado estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2020.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entendo que a matéria em análise, tanto em seu aspecto formal, quanto em seu aspecto material, está em conformidade com os textos constitucionais federal e estadual de São Paulo e atende às disposições previstas na Lei Orgânica do Município. Avalio, ainda, que a propositura vai ao encontro dos interesses da municipalidade. Por fim, a sugestão apresentada pelo cidadão e Vereador Armando Perazzelli não foi acolhida pelas Comissões em razão de sua incompatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, situação vedada pelo art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal.

MEMBROS DAS COMISSÕES: Aprovamos o presente parecer.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de dezembro de 2019.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Presidente	APROVO	<i>tado</i>
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (CIDADANIA) Vice-Presidente	APROVO	
EVANDRO ANTONIO FOLIENI (PSDB) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (CIDADANIA) Presidente	APROV	<i>par</i>
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Vice-Presidente	APROVO	<i>par</i>
ARMANDO PERAZZELLI (PV) Membro	AUSENTE	

